

Unidade Despesa:

59 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Centro Gerencial:

\\ADM\ATAD\SMC ((Seção de Manutenção e Conservação))

Valor Total Estimado:

3.524,00

Requisitante:

4889465 - Mariana Esther Lapate (melapate@usp.br)

Telefone:

(0xx16)3315-0464 - ramal USP: 150464, (0xx16)3315-4455

Endereço de Entrega:

CAMPUS USP - FFCLRP - Avenida Bandeirantes, 3900. - Monte Alegre - Ribeirão Preto/SP - CEP: 14040-901 - Seção de Apoio Operacional - Andar: térreo - Bloco: 11 - Sala: 1 - vide campo "Observações".

Finalidade:

(Contratação 69/2025 - DFD 305/2024) Para uso da Seção de Apoio Operacional na manutenção de calçadas e áreas verdes

Data de Cadastro:

12/02/2025 11:57

Última Alteração:

19/02/2025 10:08

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
1	538	493660	8972320	236470	21032	1	UNIDADE	Em análise
Preço Unitário						Item		
385,0000						Despesa		
						33903980		
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo		
						Compra		
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS / SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO AGRICOLA						15902 /2025		
Características								
UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE								
DESCRIÇÃO: ROCADEIRA COSTAL								
Complemento:								
Manutenção em MOTOSSERRA STIHL - nº patrimônio 059.013803 A máquina não está ligando e está apresentando vazamento no reservatório de lubrificante.								
*Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Não								

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
2	538	493660	8972320	236470	21032	1	UNIDADE	Em análise
Preço Unitário						Item		
						Despesa		
530,0000						33903980		
Descrição - Grupo/Item/Subitem						Processo		
						Compra		
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS /						15902 /2025		
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO AGRICOLA								
Características								
UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE								
DESCRIÇÃO: ROCADEIRA COSTAL								
Complemento:								
Manutenção em MOTOPODADOR - nº patrimônio 059.031809 A máquina está tendo dificuldade para ligar e não mantém a rotação necessária para realizar os trabalhos.								
*Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Não								

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
3	538	493660	8972320	236470	21032	1	UNIDADE	Em análise

Preço Unitário	Item Despesa
255,0000	33903980
Descrição - Grupo/Item/Subitem	Processo Compra
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS / SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO AGRICOLA	15902 /2025

Características

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

DESCRIÇÃO: ROCADEIRA COSTAL

Complemento:

Manutenção em PODADEIRA - nº patrimônio 059.034958 A máquina não mantém a rotação necessária para realizar os trabalhos.

***Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras?** Não

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
4	538	493660	8972320	236470	21032	1	UNIDADE	Em análise

Preço Unitário	Item Despesa
460,0000	33903980
Descrição - Grupo/Item/Subitem	Processo Compra
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS / SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO AGRICOLA	15902 /2025

Características

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

DESCRIÇÃO: ROCADEIRA COSTAL

Complemento:

Manutenção em ROÇADEIRA STIHL - nº patrimônio 059.000269 A máquina não está ligando.

***Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras?** Não

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
5	538	493660	8972320	236470	21032	1	UNIDADE	Em análise

Preço Unitário	Item Despesa
412,0000	33903980
Descrição - Grupo/Item/Subitem	Processo Compra
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS / SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO AGRICOLA	15902 /2025

Características

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

DESCRIÇÃO: ROCADEIRA COSTAL

Complemento:

Manutenção em ROÇADEIRA STIHL - nº patrimônio 059.014942 A máquina apresenta dificuldades para ligar e não mantém rotação suficiente para a execução dos trabalhos.

***Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras?** Não

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
---------	--------------------	----------	---------	-----------------	-----------------	------	-------------	----------

65384936608972320236470210321UNIDADEEm análise

Item
Despesa

367,000033903980

Processo
Compra

SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS 15902
DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS / /2025
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO AGRICOLA

Características

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

DESCRIÇÃO: ROCADEIRA COSTAL

Complemento:

Manutenção em ROÇADEIRA STIHL - nº patrimônio 059.023208 A máquina não está ligando.

*Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Não

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
7	538	493660	8972320	236470	21032	1	UNIDADE	Em análise
Item						Despesa		
Preço Unitário						33903980		
665,0000								
Processo						Compra		
Descrição - Grupo/Item/Subitem								
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS 15902								
DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS / /2025								
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO AGRICOLA								

Características

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

DESCRIÇÃO: ROCADEIRA COSTAL

Complemento:

Manutenção em SOPRADOR STIHL - nº patrimônio 200.117496 A máquina apresenta dificuldades para ligar, está vazando combustível e não mantém rotação suficiente para a execução dos trabalhos.

*Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Não

Nº Item	Classe Contabiliza	Cód.Mat.	Cód.Bem	Cód.Contabiliza	Cód.Compras Gov	Qtd.	Unid.Compra	Situação
8	538	493660	8972320	236470	21032	1	UNIDADE	Em análise
Item						Despesa		
Preço Unitário						33903980		
450,0000								
Processo						Compra		
Descrição - Grupo/Item/Subitem								
SERVICOS DE MANUTENCOES/CONSERVACOES DE BENS MOVEIS E IMOVEIS / SERVICOS 15902								
DE MANUTENCOES EM EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS / /2025								
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO AGRICOLA								

Características

UNIDADE DE COMPRA: UNIDADE

DESCRIÇÃO: ROCADEIRA COSTAL

Complemento:

Manutenção em SOPRADOR STIHL - nº patrimônio 200.001121 A máquina apresenta dificuldades para ligar, está vazando combustível e não mantém rotação suficiente para a execução dos trabalhos

*Utilizado o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras? Não

*Conforme § 2º do Art. 19 da Lei Federal 14.133/21 e parágrafo único do Art. 10 do Decreto Estadual 68.021/23, justifico que o presente item **não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras**, mencionado no inciso II do mesmo artigo da lei federal.

DEMANDA DE COMPRA Nº 41555/2025

Tendo como base o disposto no artigo 18 - § 1º - o estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação/aquisição, GLOBAL ou por ITEM, conforme o caso, considerado o problema (ou necessidade) a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A necessidade de contratação para manutenção corretiva dos maquinários de jardinagem utilizados na conservação das áreas verdes da FFCLRP se fundamenta na continuidade e na eficiência dos serviços prestados pela Seção de Apoio Operacional. Equipamentos como roçadeiras, serras elétricas, podadeiras e sopradores são essenciais para a manutenção das áreas verdes da Unidade. A falta de manutenção corretiva resulta em falhas operacionais, comprometendo a qualidade dos serviços de jardinagem e gerando atrasos que impactam diretamente na segurança dos usuários da instituição. Portanto, a contratação visa a garantia do bom funcionamento desses maquinários, assegurando a eficiência dos serviços e a economia de recursos públicos.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A contratação da manutenção corretiva dos maquinários de jardinagem está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual da FFCLRP, conforme a necessidade de garantir a conservação das áreas verdes da Unidade. O planejamento da Administração considera a importância da manutenção dos equipamentos para a realização eficiente das atividades operacionais e a otimização dos recursos financeiros da instituição.

III - Requisitos da contratação.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Fornecimento de serviços especializados de manutenção corretiva para roçadeiras, serras elétricas, podadeiras e sopradores.

Realização de reparos com o uso de peças originais ou equivalentes, garantido a eficiência e segurança dos equipamentos.

Profissionais qualificados, com experiência comprovada na manutenção desses tipos de maquinários, assegurando a pronta resposta e a execução eficiente dos serviços.

Fornecimento de laudos técnicos após a execução de cada serviço, indicando a causa das falhas e as medidas corretivas adotadas.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

O maquinário que encontra-se com falhas atualmente são:

- MOTOSSERRA STIHL: nº patrimônio 059.013803
- MOTO PODADOR: nº patrimônio 059.031809
- PODADEIRA: nº patrimônio 059.034958
- ROÇADEIRA STIHL: nº patrimônio 059.000269
- ROÇADEIRA STIHL: nº patrimônio 059.014942
- ROÇADEIRA STIHL: nº patrimônio 059.023208
- SOPRADOR STIHL: nº patrimônio 200.117496
- SOPRADOR STIHL: nº patrimônio 200.001121

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

O levantamento de mercado considerou três alternativas principais:

Compra de novos equipamentos de jardinagem;

Contratação de empresas especializadas em manutenção corretiva de equipamentos;

Aluguel de equipamentos com manutenção inclusa.

A compra de novos equipamentos foi descartada devido ao custo elevado de aquisição e à necessidade de substituição frequente. O aluguel de equipamentos, embora viável, não oferece a flexibilidade necessária e resulta em custos recorrentes elevados ao longo do tempo. A alternativa mais vantajosa é a contratação de serviços especializados em manutenção corretiva, que proporcionam custos menores, maior agilidade na execução e preservação dos maquinários já existentes. A opção de manutenção corretiva apresenta o melhor custo-benefício, ao mesmo tempo em que mantém os equipamentos operacionais e evita custos com a

compra de novos bens.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa de preços foi realizada com base em cotações obtidas:

Manutenção em MOTOSSERRA STIHL - nº patrimônio 059.013803 R\$ 385,00

Manutenção em MOTOPODADOR - nº patrimônio 059.031809 R\$ 530,00

Manutenção em PODADEIRA - nº patrimônio 059.034958 R\$ 255,00

Manutenção em ROÇADEIRA STIHL - nº patrimônio 059.000269 R\$ 460,00

Manutenção em ROÇADEIRA STIHL - nº patrimônio 059.014942 R\$ 412,00

Manutenção em ROÇADEIRA STIHL - nº patrimônio 059.023208 R\$ 367,00

Manutenção em SOPRADOR STIHL - nº patrimônio 200.117496 R\$ 665,00

Manutenção em SOPRADOR STIHL - nº patrimônio 200.001121 R\$ 450,00

Total: 3.524,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de manutenção corretiva dos maquinários de jardinagem. A empresa contratada será responsável por realizar os reparos necessários em roçadeiras, serras elétricas, podadeiras e sopradores, utilizando peças originais ou equivalentes. A manutenção deverá ser executada com o máximo de celeridade e eficiência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

VIII - Justificativas para o parcelamento (divisão do objeto em lotes) ou não da contratação/aquisição.

A contratação não será parcelada, pois trata-se de serviços específicos e pontuais de manutenção corretiva, sem a necessidade de parcelamento de valor ou de volume de materiais.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a contratação dos serviços de manutenção corretiva, espera-se uma significativa economia ao evitar a compra de novos equipamentos e a realização de reparos contínuos, mantendo a funcionalidade dos maquinários existentes. A solução também permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos da Seção de Apoio Operacional, que continuará utilizando os equipamentos de maneira eficiente e sem interrupções, garantindo uma gestão mais eficaz e a continuidade dos serviços de jardinagem.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Não se aplica: Serviço objetivo de manutenção dos equipamentos

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não se aplica: Não há outras contratação relacionadas.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A manutenção corretiva dos equipamentos de jardinagem não gerará impactos ambientais significativos, pois os serviços serão realizados de maneira controlada. No entanto, será necessária a destinação adequada das peças e materiais descartados, seguindo as normas de reciclagem e descarte ambientalmente responsáveis. A empresa contratada deverá assegurar a realização de logística reversa para o descarte e a reciclagem de bens obsoletos ou não reutilizáveis.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação/aquisição para o atendimento da necessidade a que se destina.

A contratação de serviços de manutenção corretiva é a solução mais adequada para atender à necessidade de conservação das áreas verdes da FFCLRP. Ao preservar os equipamentos existentes, é possível otimizar os recursos públicos, garantir a continuidade das atividades de jardinagem e assegurar o bom funcionamento das áreas verdes, de acordo com os objetivos da universidade e com as diretrizes da Administração Pública. A solução proposta é eficiente, econômica e sustentável, estando em conformidade com o planejamento estratégico da FFCLRP.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código UH9I-N92U-LTXQ-TB22 no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/UH9I-N92U-LTXQ-TB22>

André Luís Miquelino

Nº USP: 4793117

Data: 13/02/2025 08:51

Com base nos aspectos abordados para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e para atendimento do Inciso X artigo 18 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, descrever os riscos avaliados:

Risco: Atraso na entrega/execução

Probabilidade de ocorrência: 2 - moderada

Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Prever cláusulas contratuais de penalidade ; Não solicitar prazos exíguos ; Definir cronograma de execução

Risco: Baixa qualidade de material/serviço

Probabilidade de ocorrência: 1 - baixa

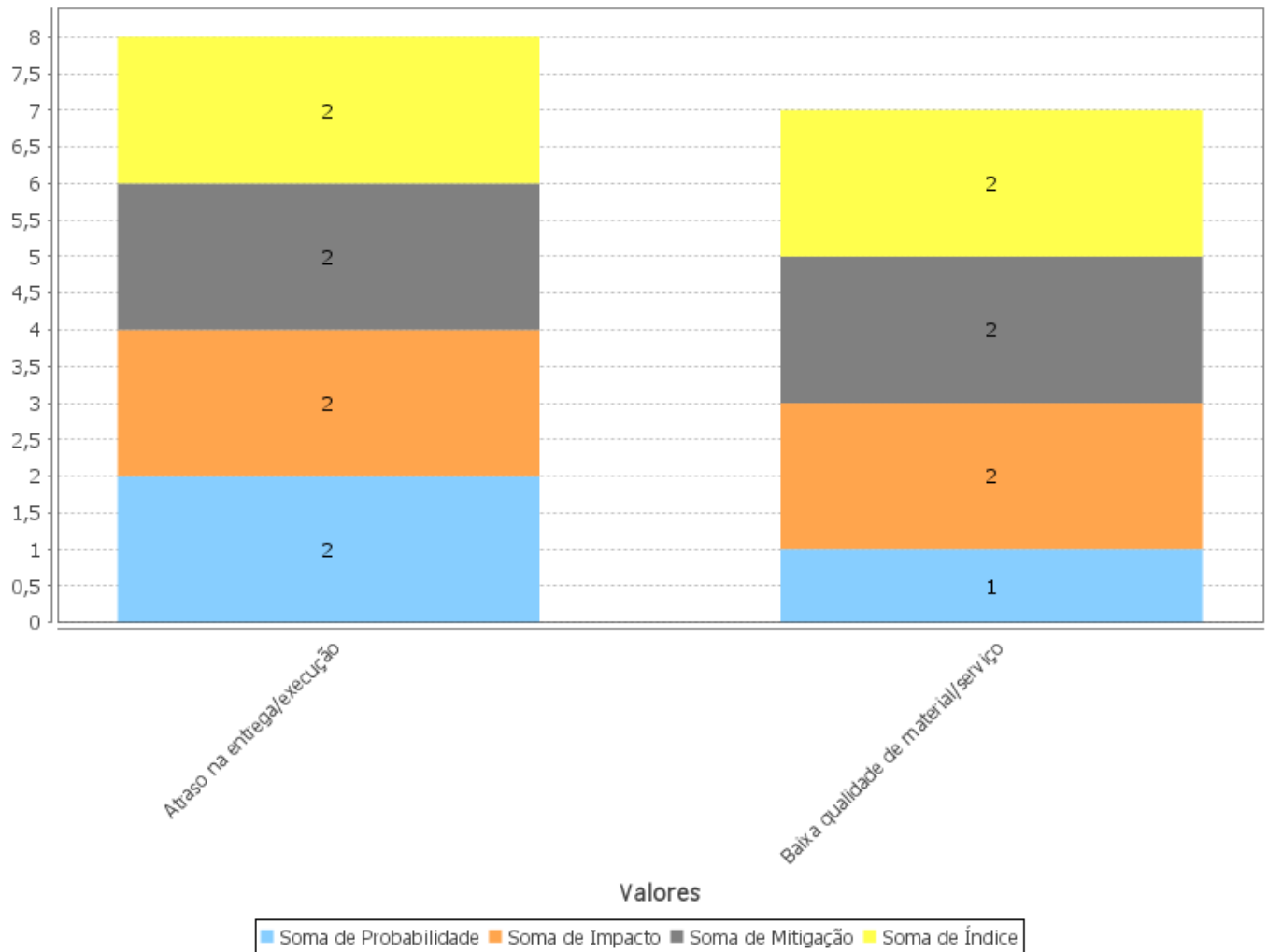
Impacto estimado: 2 - moderado

Possibilidade de mitigação: 2 - alta

Índice do risco: 2 - médio

Soluções: Acionar a garantia ; Trocar ou devolver o produto ; Prever cláusulas contratuais de penalidade ; Criteriosidade no recebimento do objeto

ANEXO GRÁFICO DE ANÁLISE DE RISCO PRELIMINAR





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 529Z-JNTD-DIVP-88KZ no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/529Z-JNTD-DIVP-88KZ>

André Luís Miquelino

Nº USP: 4793117

Data: 13/02/2025 08:51



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR

DEMANDA DE COMPRA Nº 41555/2025

Contemplar os requisitos do inciso XXIII, art. 6º, Lei nº 14.133/2021.

Observação Anexo

Anexo: Vide anexo para "Termo de Referência Preliminar".

Universidade de São Paulo

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

CNPJ: 63.025.530/0081-99

Seção de Compras

Fone: (16) 3315-3632 /3823 /3839 e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA –
CONTRATAÇÃO DIRETA

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO - USP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Manutenção corretiva dos maquinários de jardinagem utilizados na conservação das áreas verdes das dependências da FFCLRP.

- MOTOSSERRA STIHL: nº patrimônio 059.013803
- MOTO PODADOR: nº patrimônio 059.031809
- PODADEIRA: nº patrimônio 059.034958
- ROÇADEIRA STIHL: nº patrimônio 059.000269
- ROÇADEIRA STIHL: nº patrimônio 059.014942
- ROÇADEIRA STIHL: nº patrimônio 059.023208
- SOPRADOR STIHL: nº patrimônio 200.117496
- SOPRADOR STIHL: nº patrimônio 200.001121

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Manutenção em MOTOSSERRA STIHL - nº patrimônio 059.013803 A máquina não está ligando e está apresentando vazamento no reservatório de lubrificante.	21032	Serviço	1	R\$ 385,00
2	Manutenção em MOTOPODADOR - nº patrimônio 059.031809 A máquina está tendo dificuldade para ligar e não mantém a rotação necessária para realizar os trabalhos.	21032	Serviço	1	R\$ 530,00
3	Manutenção em PODADEIRA - nº patrimônio 059.034958 A máquina não mantém a rotação necessária para realizar os trabalhos.	21032	Serviço	1	R\$ 255,00
4	Manutenção em ROÇADEIRA STIHL - nº patrimônio 059.000269 A máquina não está ligando.	21032	Serviço	1	R\$ 460,00

Universidade de São Paulo

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

CNPJ: 63.025.530/0081-99

Seção de Compras

Fone: (16) 3315-3632 /3823 /3839 e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br

5	Manutenção em ROÇADEIRA STIHL - nº patrimônio 059.014942 A máquina apresenta dificuldades para ligar e não mantém rotação suficiente para a execução dos trabalhos.	21032	Serviço	1	R\$ 412,00
6	Manutenção em ROÇADEIRA STIHL - nº patrimônio 059.023208 A máquina não está ligando.	21032	Serviço	1	R\$ 367,00
7	Manutenção em SOPRADOR STIHL - nº patrimônio 200.117496 A máquina apresenta dificuldades para ligar, está vazando combustível e não mantém rotação suficiente para a execução dos trabalhos.	21032	Serviço	1	R\$ 665,00
8	Manutenção em SOPRADOR STIHL - nº patrimônio 200.001121 A máquina apresenta dificuldades para ligar, está vazando combustível e não mantém rotação suficiente para a execução dos trabalhos.	21032	Serviço	1	R\$ 450,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (**trinta**) **dias corridos** contados do(a) **data do recebimento da Notificação de Fornecimento**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.5 O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Seção de Compras
Fone: (16) 3315-3632 /3823 /3839 e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 63025530000104-0-000096/2025
- II. Data de publicação no PNCP: 13/11/2024
- III. Id do item no PCA: 83
- IV. Classe/Grupo: 859
- V. Identificador da Futura Contratação: 102147-69/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
- 4.1.1. De acordo com a legislação vigente.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.3 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1 Início da execução do objeto: 2 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
- 5.1.2 Os serviços deverão ser executados da melhor forma a garantir o reestabelecimento do completo funcionamento dos equipamentos.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2 Os serviços serão prestados na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto, respeitando os locais de saída e destino do Anexo I.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 5.3.1** Confirmar a anomalia do maquinário e proceder com a manutenção preventiva necessária.

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Seção de Compras
Fone: (16) 3315-3632 /3823 /3839 e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6 O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7 O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto o **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Seção de Compras
Fone: (16) 3315-3632 /3823 /3839 e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).

- 6.11 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));

Fiscalização Administrativa

- 6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.17 Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.18 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).
- 6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Seção de Compras
Fone: (16) 3315-3632 /3823 /3839 e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

- 6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,
- 7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 **(Dois) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Seção de Compras
Fone: (16) 3315-3632 /3823 /3839 e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br

- 7.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.7.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.7.2 O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.7.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.7.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 **(Dois) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.9.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).
- 7.9.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.9.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.9.4 Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Seção de Compras
Fone: (16) 3315-3632 /3823 /3839 e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br

- 7.9.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.15 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.17 O pagamento será efetuado no prazo não inferior a 28 (vinte e oito) dias, contados do dia seguinte ao recebimento provisório do serviço, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.17.1 São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Seção de Compras
Fone: (16) 3315-3632 /3823 /3839 e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br

- 7.18 Havendo atraso no pagamento por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado.
- 7.18.1 Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.18.2 O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.19 Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.20 Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.21 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.22 Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24.1 O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.24.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.25 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Forma de fornecimento

- 8.2 A execução do objeto será integral.

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Seção de Compras
Fone: (16) 3315-3632 /3823 /3839 e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br

Exigências de habilitação

- 8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4 A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6 Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Seção de Compras
Fone: (16) 3315-3632 /3823 /3839 e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br

- 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- 8.12 Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II, deverá ser apresentada a seguinte documentação:
- 8.12.1 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;
- 8.12.1.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.12.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.12.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.12.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.524,00 (Três mil e quinhentos e vinte e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I. Gestão/Unidade: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP.
 - II. Fonte de Recursos: Processo SEI;
 - III. Programa de Trabalho: Processo SEI;
 - IV. Elemento de Despesa: Processo SEI;
 - V. Plano Interno: Processo SEI
- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto
CNPJ: 63.025.530/0081-99
Seção de Compras
Fone: (16) 3315-3632 /3823 /3839 e-mail: compras@listas.ffclrp.usp.br

Ribeirão Preto, data conforme assinatura digital.

André Luis Miquelino
Chefe da Seção de Apoio Operacional



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código MQ6R-I6J3-AMRP-XGHI no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/MQ6R-I6J3-AMRP-XGHI>

André Luís Miquelino

Nº USP: 4793117

Data: 10/02/2025 15:55



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código XX6N-6G3K-ABHA-YELY no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/XX6N-6G3K-ABHA-YELY>

André Luís Miquelino

Nº USP: 4793117

Data: 13/02/2025 08:51